

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 2.315/2000

“Torna obrigatória a realização de audiências públicas sobre os aumentos propostos nas tarifas ou preços praticados pelas empresas prestadoras de serviços públicos antes que os mesmos sejam autorizados pelas respectivas agências reguladoras e dá outras providências”.

AUTOR: Deputado ALOÍZIO MERCADANTE
RELATOR: Deputado RONALDO VASCONCELLOS

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após ter apresentado meu parecer ao PL nº 2.315/2000, acatei as seguintes contribuições recebidas de especialistas na questão, fruto das reuniões realizadas em meu gabinete que aperfeiçoam sobremaneira o substitutivo apresentado por este relator:

- a) a ementa do substitutivo oferecido ao projeto passará a ter a seguinte redação:

“torna obrigatória a realização de audiências públicas sobre revisões de tarifas ou de preços praticados pelas empresas prestadoras de serviços públicos antes que os mesmos sejam autorizados pelas respectivas Agências Reguladoras e dá outras providências”

- b) o parágrafo 5º do Art. 1º do substitutivo oferecido terá acrescentada a expressão “**majoração**”, passando a ter a seguinte redação:

*“Ficam dispensadas da obrigação referida no caput deste artigo às concessões de reajustes tarifários previstos em cláusulas específicas de contratos de concessão existentes, quando calculados através da aplicação automática de fórmulas de correção ou revisões motivadas pela criação, alteração, **ou majoração** de quaisquer encargos legais ou tributos (grifos nossos)*

Diante do exposto, reiteramos nosso voto favorável ao PL nº 2.315/2000, com as seguintes alterações no substitutivo oferecido por esta relatoria, nos termos desta complementação de voto.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2002

Deputado **RONALDO VASCONCELLOS**
Relator